Diade Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ/MF 69.442.901/0001-30 - NIRE 35.300.704.169

ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Data, Hora e Local: 14/09/2026, às 10 horas, sede social. Presença: Totalidade. Mesa: Presidente: Valdo Ferreira Garcia, Secretária: Edcleia Gomes dos Santos Garcia. Convocação: Dispensada. Ordem do Dia e Deliberações: 1. Aprovar a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de Diade Empreendimentos e Participações S.A. 2. Aprovar o capital social inicial de R$ 150,00, representado por 150 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 1,00 cada uma, totalmente subscritas neste ato. O Capital está totalmente integralizado, tendo sido constatada a realização em dinheiro, de R$ 150,00 depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S/A., nos termos dos artigos 80, III e 81 da Lei 6404/76, tudo de acordo com os Boletins de Subscrição e o Recibo de Depósito que constituem os documentos n°s. 01 e 02 anexos a Ata a que se refere esta Assembleia de Constituição. Aprovar o projeto de Estatuto Social da Cia, cuja redação consolidada constitui o documento no 03 anexo à ata a que se refere esta Assembleia de Constituição, dando-se assim por efetivamente constituída a Nayati Empreendimentos e Participações S.A. em razão do cumprimento de todas as formalidades legais. 8. Eleger o Sr. Valdo Ferreira Garcia para o cargo de Diretor Presidente, e a Sra. Edcleia Gomes dos Santos Garcia, para o cargo de Diretora sem designação específica, ambos com mandato de 2 anos, os quais declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, e ato contínuo tomaram posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Cia. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma sumária, nos termos do artigo 130, do § 1º da Lei 6404/76. Encerramento: A ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Acionistas: Presidente: Valdo Ferreira Garcia, Secretária: Edcleia Gomes dos Santos Garcia. Certifico que a presente Ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio. Santo André, 14/09/2026. Presidente: Valdo Ferreira Garcia, Secretária: Edcleia Gomes dos Santos Garcia. Estatuto Social - Capítulo - I - Da Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto. Artigo 1o – A Diade Empreendimentos e Participações S.A. é uma sociedade anônima, que se regerá pelas leis e usos do comércio, por este estatuto social e pelas disposições legais e aplicáveis.Artigo 2o - A sociedade terá por objeto a) Administração de imóveis próprios, e b) Participação em outras sociedades civis ou comerciais, como sócia, acionista ou quotista (holding). Artigo 3o - A Cia tem sede e foro em Santo André - SP, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior. Artigo 4º - O jornal de grande circulação que a empresa utiliza para publicação de seus atos e documentos é o jornal Data Mercantil, de forma impressa e digital. Artigo 5o - A Cia iniciará suas atividades em 14/09/2026, e seu prazo de duração será indeterminado. Capítulo – II - Do Capital Social e Ações - Artigo 6o - O Capital Social da Cia é de R$ 150,00, dividido em 150 ordinárias todas nominativas e sem valor nominal. § 1o - Todas as ações da Cia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o § 3o do artigo 35 da lei 6.404/76. § 2o - A cada ação ordinária corresponde a um voto nas AGs. § 3o - A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetivada sem modificação do número de ações. O grupamento e o desdobramento de ações são também expressamente proibidos, exceto se previamente aprovado em Assembleia Especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. § 4o - Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita por uma das formas previstas no artigo 172 da Lei 6.404/76, desde que a eliminação do direito de preferência seja previamente aprovada em Assembleia especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. § 5o - A alteração deste Estatuto Social na parte que regula a diversidade de espécies e/ou classes de ações não requererá a concordância de todos os titulares das ações atingidas, sendo suficiente a aprovação de acionistas que representem a maioria tanto do conjunto das ações com direito a voto, quando de cada espécie ou classe. § 6o - A emissão de debêntures conversíveis, bônus de subscrição, outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações e partes beneficiárias, estas conversíveis ou não, bem como a outorga de opção de compra de ações dependerá da prévia aprovação de acionistas representando a maioria das ações de cada espécie ou classe de ações. Artigo 7o - Os certificados representativos das ações serão sempre assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Cia emitir títulos múltiplos ou cautelas. § Único – Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos. Artigo 8o – O montante a ser pago pela Cia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei n.o 6.404/76. Artigo 9o. – A Cia só registrará a transferência de ações se forem observadas as disposições pertinentes do Acordo de Acionistas, desde que esteja arquivado em sua sede. Capítulo – III - Da Administração - Artigo 10o – A cia será administrada por uma Diretoria, composta por 2 Diretores, sendo um Diretor – Presidente e um Diretor sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela AG, observado o disposto neste Estatuto. § 1o - O mandato da Diretoria será de 02 anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos. § 2o - A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de "Atas das RD". Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria AG, dispensadas quaisquer outras formalidades. § 3o. - Em caso de vaga, será convocada a AG para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído, com observância dos direitos de eleição em separado previstos no § 2o do artigo 5o deste Estatuto. § 4o - Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por quem vierem a indicar. § 5o - Compete a Diretoria conceder licença aos Diretores, sendo que esta não poderá exceder a 30 dias, quando remunerada. § 6o - A remuneração dos Diretores será fixada pela AG, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. Artigo 11o - A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto. § 1o - Além das demais matérias submetidas a sua apreciação por este Estatuto, compete à Diretoria, reunida em colegiado: a) Fixar a orientação geral dos negócios da Cia; b) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinarem, a qualquer tempo, os livros e papéis da Cia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos; c) Manifestar-se previamente sobre os relatórios, contas e orçamentos e propostas elaboradas pelos Diretores para apresentação à AG; e d) Distribuir entre os membros da Diretoria, a verba global dos Diretores, fixarem em AG, se for o caso. § 2o. - A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na Sede Social, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita pelo Diretor-Presidente, com antecedência mínima de 3 dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores. § 3o - A Diretoria somente se reunirá com a presença de, no mínimo, 2 Diretores, considerando-se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia. § 4o - As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes à reunião. § 5o - As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio. Artigo 12o - Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Cia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela AG, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto. Artigo 13o - A Cia somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado pelo Diretor-Presidente, isoladamente, por 2 Diretores, em conjunto, por 1 Diretor e 1 mandatário ou, ainda, por 2 mandatários, constituídos especialmente para tal, observados quanto à nomeação de mandatários o disposto no parágrafo 1o deste artigo. § 1o - Os instrumentos de mandato outorgados pela Cia serão sempre assinados pelo Diretor-Presidente, isoladamente, ou por 2 Diretores, devendo especificar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração, limitado há um ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado. § 2o - Excepcionalmente, a Cia poderá ser representada nos atos a que se refere o Caput deste artigo mediante a assinatura isolada de um Diretor ou de um mandatário, desde que haja, em cada caso específico, autorização expressa da Diretoria. Capítulo – IV - AG - Artigo 14o - A AG reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 meses subseqüentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. § 1o - A AG poderá ser convocada, na forma da lei, por quaisquer 2 Diretores e será presidida pelo Diretor Presidente, que designará um ou mais secretários. § 2o - As deliberações da AG, ressalvadas as exceções previstas em lei, e neste estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco. § 3o - Os acionistas poderão ser representados nas AGs por mandatários nomeados na forma do § 1o do artigo 126 da Lei 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato ser depositados, na sede social, com 03 dias de antecedência da data marcada para realização da AG. Capítulo - V - Conselho Fiscal - Artigo 15o - O Conselho Fiscal da Cia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 membros efetivos e 3 membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia geral em que for requerido o seu funcionamento. § 1o.– Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela AG que os eleger. § 2o – As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio. Capítulo - VI - Exercício Social e Lucros - Artigo 16o - O exercício social terminará no dia 02 de março de cada ano. Ao fim de cada exercício a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício. Artigo 17o - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei no 6.404/76, se existente, 25% serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório. § 1o - Atribuir-se-á Reserva para Investimentos, que não excederá a 80% do Capital Social subscrito, importância não inferior a 5% e não superior a 75% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da lei n.o 6.404/76, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Cia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital, ou a criação de novos empreendimentos. § 2o - O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela AG. Artigo 18o - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela AG, e, se não reclamados dentro de 3 anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Cia. Artigo 19o - A Cia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da AG, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei. § 1o - Ainda por deliberação da AG, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, inclusive à conta da reserva para Investimentos a que a que se refere o § 1o do artigo 16. § 2o - Também, mediante decisão da AG, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social. § 3o - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório. Capítulo - VII - Liquidação - Artigo 20o – A Cia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da AG ou nos demais casos previstos em lei. § 1o – À AG que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração. § 2o – A AG, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação. Visto do Advogado - Luciano Barbosa - OAB/SP 426.383. Jucesp - registro NIRE 35.300.704.169 em 01/10/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Austravias S.A.

CNPJ/ME nº 37.702.340/0001-74 – NIRE 35.300.557.352

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 15 de outubro de 2026

1. Data, Hora e Local: Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2026, às 13:30 horas, horário de Brasília, realizou-se a Reunião do Conselho de Administração da Austravias S.A. ("Companhia"), na sede da Concessionária Bahia Norte S.A., sua controlada indireta, localizada na Avenida Luís Viana, nº 6462, Wall Street Empresarial, 12º andar, Paralela, CEP: 41.730-101, Salvador/BA. **2. Convocação:** Realizadas as formalidades para convocação, ainda que contabilizada a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Presença:** Presentes os membros do Conselho de Administração: Sr. Fernando Lima Rocha Lohmann, Presidente do Conselho de Administração; Sr. Thomas Marshall Skinner, Vice-Presidente do Conselho de Administração; e Sr. Alberico Machado Mascarenhas. Em razão do quórum verificado, o Presidente deu por instalada a Reunião do Conselho de Administração. **4. Mesa:** Por indicação dos membros do Conselho de Administração, assumiu a presidência da mesa o Sr. Felipe Guidi, que convidou a Sra. Manuela Rego Duran para secretariar os trabalhos. **5. Ordem do Dia:** Dispensada a leitura da ordem do dia, por ser de conhecimento de todos os presentes. Foi deliberado que a ata desta reunião será lavrada na forma de sumário (art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76 – "LSA"), facultado o direito de apresentação de manifestações e dissidências, que, caso apresentadas, ficarão arquivadas na sede da Companhia. **6. Deliberações:** Após a análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração decidem: **(i) Eleição de membro da Diretoria – Vice-Presidente de Engenharia e CAPEX.** Os membros do Conselho de Administração aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, nos termos do Estatuto Social e da LSA, e tendo em vista a alteração do Estatuto Social aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada nesta data, anteriormente à presente reunião, que alterou a estrutura e a nomenclatura dos cargos da Diretoria, com a substituição do cargo de Diretor de Relações Institucionais, atualmente vago, pelo cargo de Vice-Presidente de Engenharia e CAPEX, a eleição do seguinte membro da Diretoria da Companhia: **Pedro Carneiro Leão**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 5086153 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.513.114-38, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Leopoldo Couto Magalhães Jr., nº 1098, conjunto 91, Itaim Bibi, CEP 04.542-001, ao cargo de **Vice-Presidente de Engenharia e CAPEX** da Companhia. O mandato do membro da Diretoria ora eleito será unificado com o dos demais membros da Diretoria, de modo que o Diretor ora eleito cumprirá o prazo remanescente do mandato unificado em curso, encerrando-se na data da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2026, permitida a reeleição. O Diretor ora eleito é empossado no cargo de Vice-Presidente de Engenharia e CAPEX mediante assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, que se encontra arquivado na sede da Companhia, na forma do Anexo I a esta ata. O Diretor ora eleito declara, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, que: (i) não está impedido por lei especial, nem foi condenado por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crimes contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou por pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do § 1º do artigo 147 da LSA; (ii) não foi condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM, que o torne inelegível para cargos de administração de companhia aberta, conforme disposto no § 2º do artigo 147 da LSA; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada previsto no § 3º do artigo 147 da LSA; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, tampouco possui ou representa interesse conflitante com o da Companhia, nos termos dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da LSA, indicando, ainda, o endereço para o recebimento de citações e intimações, nos termos do § 2º do artigo 149 da LSA. **(ii) Orientação de voto da Companhia nas Assembleias Gerais Extraordinárias das Controladas.** Em razão da alteração da estrutura da Diretoria da Companhia e para refletir, nos estatutos sociais das sociedades controladas, a criação do cargo de Vice-Presidente de Engenharia e CAPEX, em substituição à nomenclatura atualmente utilizada de "Diretor de Engenharia", os membros do Conselho de Administração aprovaram, por unanimidade de votos, a orientação de voto favorável da Companhia e de sua controlada direta a Nordeste Austravias Holding S.A. ("Nordeste Austravias"), na qualidade de acionistas, nas Assembleias Gerais Extraordinárias da Concessionária Bahia Norte S.A. ("CBN"), da Concessionária Litoral Norte S.A. ("CLN"), da Concessionária Rota do Atlântico, da Concessionária Rota dos Coqueiros, da Concessionária Rota Dourada ("CRD") e da Nordeste Austravias, a serem realizadas para deliberar sobre as alterações estatutárias necessárias à criação do referido cargo, incluídos os ajustes de redação correlatos estritamente necessários à sua implementação. **(iii) Abertura de Filial da Concessionária Rota Dourada em Sinop/MT – PD nº 018/2026.** Os membros do Conselho de Administração aprovaram, por unanimidade, nos termos da Proposta de Deliberação nº 018/2026, a abertura de filial em Sinop/MT da Concessionária Rota Dourada ("CRD"), destinada a base de apoio operacional às equipes de campo, bem como a adoção das providências societárias, cadastrais e administrativas necessárias ao registro da filial e à obtenção das licenças aplicáveis. **(iv) Revisão da Política de Transações com Partes Relacionadas – PD nº 019/2026.** Os membros do Conselho de Administração aprovaram, por unanimidade, nos termos da Proposta de Deliberação nº 019/2026, a versão atualizada e consolidada da Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia, em substituição à versão vigente, passando a viger a versão da política incluída no Anexo II a esta ata. **(v) Autorizar a Diretoria da Companhia e das Controladas relativa às deliberações tomadas na presente Reunião do Conselho de Administração.** Os membros do Conselho de Administração autorizam a Diretoria da Companhia e de suas Controladas a praticar todos os atos, registros e publicações necessários à implementação das deliberações ora aprovadas, inclusive a representação da Companhia nas assembleias gerais das controladas, observada a orientação de voto ora aprovada. **7. Temas Informativos:** Foram apresentadas e discutidas as seguintes matérias: (i) **Segurança do Trabalho, Saúde, Meio Ambiente e Integridade dos Ativos (WHS/ESG);** (ii) **Atualização regulatório CRA;** (iii) **Resultados Econômicos e Financeiros de setembro de 2026;** (iv) **Atualização sobre a Implantação da Concessionária Rota Dourada S.A.;** (v) **Atualização do Transition Plan. 8. Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada pelo Presidente e pela Secretária. Certifico que a presente é extrato da ata lavrada em livro próprio. Salvador, 15 de outubro de 2026. **Mesa:** Felipe Guidi – Presidente; Manuela Rego Duran – Secretária. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 420.953/26-7 em 06/11/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

CTR Mauá Participações S.A.

CNPJ(ME) nº 17.252.614/0001-63

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 31/12/2025 E 2024

(Valores expressos em R$ mil)

BALANÇO PATRIMONIAL

Ativo	Exercício findo em		Passivo	Exercício findo em	
Circulante	**2025**	**2024**	**Circulante**	**2025**	**2024**
Caixa e equivalentes de caixa	12.552	17.969	Obrigações sociais e fiscais	20	20
Impostos a recuperar	63	65	**Total Circulante**	**20**	**20**
Total do Circulante	**12.615**	**18.034**	**Não Circulante**		
			Partes relacionadas	(11.275)	(4.542)
Não Circulante			**Total Não Circulante**	**(11.275)**	**(4.542)**
Realizável a longo prazo			**Patrimônio Líquido**		
Total do Não Circulante	–	–	Capital social	3.290	3.290
			Lucros e prejuízos acumulados	20.580	19.266
			Total Patrimônio Líquido	**23.870**	**22.556**
Total Ativo	**12.615**	**18.034**	**Total Passivo**	**12.615**	**18.034**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

	Exercício findo em	
Receitas (Despesas) Operacionais	**2025**	**2024**
Administrativas, gerais e tributárias	(738)	(707)
Receitas Financeira	2.053	1.964
	1.315	1.257
Prejuízo do Exercício	**1.315**	**1.257**

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Capital social	Prejuízos acumulados	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2024	**3.290**	**19.265**	**22.555**
Prejuízo do exercício	–	1.315	1.315
Saldo em 31 de dezembro de 2025	**3.290**	**20.580**	**23.870**

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

	Exercício findo em			Exercício findo em	
	2025	**2024**		**2025**	**2024**
Atividades Operacionais			**Atividades de Investimentos**		
Prejuízo do exercício	1.315	1.257	**Atividades de Financiamentos**		
Ajustes por:			**Redução (aumento) das**		
Redução (aumento) de ativos			**disponibilidades**	**(5.416)**	**(1.631)**
Impostos a recuperar	2	41	**Caixa e equivalentes de caixa**		
Aumento (redução) de passivos			No início do exercício	17.968	19.599
Partes relacionadas	(6.733)	(2.929)	No final do exercício	12.552	17.968
Caixa aplicado nas atividades operacionais	**(5.416)**	**(1.631)**	**Aumento (redução)**	**(5.416)**	**(1.631)**

Antonio dos Santos Martins - *Diretor*
Jorgemar Dias Rosa - *Contador - CRC-SP nº 261.440-O-3*

The Travel Corporation do Brasil Viagens e Turismo Ltda.

CNPJ/MF nº 14.123.627/0001-44 – NIRE 35.2.2570293.1

Extrato do Distrato Social

Em 15 de outubro de 2026, as sócias **TTC Travel Group Limited**, CNPJ/MF nº 14.028.284/0001-39, e **Trafalgar Tours International Limited**, CNPJ/MF nº 14.028.285/0001-83, únicas sócias da **The Travel Corporation do Brasil Viagens e Turismo Ltda.**, resolveram, de mútuo e comum acordo, dissolver e extinguir a Sociedade, nos termos do artigo 1.033, inciso III, do Código Civil Brasileiro. Ficou estabelecido que eventual acervo líquido existente será partilhado entre as sócias proporcionalmente às respectivas participações no capital social. As sócias obrigaram-se a satisfazer integralmente, perante terceiros, todas as despesas e débitos que vierem a ser exigidos da Sociedade após sua dissolução. Foi aprovada a extinção e o encerramento da Sociedade, sendo nomeada **Beatriz de Menezes Camargo**, para praticar todos os atos necessários à extinção da Sociedade, inclusive promover a baixa de suas inscrições e registros perante as repartições e órgãos públicos competentes, bem como conservar, pelo prazo legal, os livros sociais e demais documentos da Sociedade. Em decorrência das deliberações, as sócias declararam formalmente extinta a **The Travel Corporation do Brasil Viagens e Turismo Ltda.**, ficando definitivamente encerradas, para todos os fins e efeitos, as suas atividades. São Paulo, 15 de outubro de 2026. JUCESP nº 394.119/26-5 em 28/10/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.